



Prefeitura Municipal de Paraibuna 000043

LEI Nº 3022, DE 03 DE MAIO DE 2016.

CRIA O INCISO IV NO ARTIGO 2º DA LEI 2.933/2014.

ANTONIO MARCOS DE BARROS, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Cria o inciso IV no artigo 2º da lei 2.933/2014 - Quanto ao auxiliar.

- a) Ao motorista profissional autônomo, permissionário para exploração do serviço de táxi é permitido ceder o seu veículo, em regime de colaboração a 1 (um) auxiliar residente no município, nos termos da Lei Federal nº 6.094, de 30 de agosto de 1974.
- b) Para obtenção da autorização para auxiliar deverão ser atendidas todas as exigências contidas nesta lei, feitas aos permissionários dos serviços de táxi.
- c) Do auxiliar será exigido o cumprimento das mesmas prescrições legais referentes aos permissionários.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraibuna, 03 de maio de 2016

ANTONIO MARCOS DE BARROS
Prefeito Municipal

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DA SEDE.
PARAIBUNA - SP**

Recebi nesta data cópia da Lei
para arquivamento nos termos do Art.
55§ 4 do Dec. Lei Complementar n.º
9 de 31-12-1969.
Reg. n.º 631/2016
Par. 29 / 06 / 2016

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Jurema Barros
Chefe de Secretaria do Gabinete

**REGISTRO CIVIL
DE PARAIBUNA - SP**
Ana Claudia Silva do Nascimento
ESCREVENTE